



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS  
GABINETE DO VEREADOR CRISTILEY FERNANDES/UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 107 DE 2025.

Indico ao Executivo Municipal, o cumprimento da Lei Ordinária nº 569/2025, do Município de Eldorado do Carajás/PA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir, o cumprimento da Lei Ordinária nº 569/2025, do Município de Eldorado do Carajás/PA.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal o cumprimento da Lei Ordinária nº 569/2025, que dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa de religação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Eldorado do Carajás. A observância dessa norma é fundamental para garantir a proteção dos direitos dos consumidores, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo justiça social e assegurando o acesso contínuo a serviços indispensáveis à dignidade humana.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta, subscreve-se.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 1º de agosto de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

**Cristiley Fernandes da Penha**  
Vereador/UNIÃO BRASIL

